



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

OBJETO: aquisição de **256** sacas de 50 Kg de fertilizante cloreto de potássio.

PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias após a licitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) **35.660,80 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).**

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens a serem adquiridos são bens de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2023.

Lote	Código	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5545	256	Sacas 50 Kg	cloreto de potássio	139,30	35.660,80
Valor Total					R\$	35.660,80

3 - JUSTIFICATIVA

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento de **256** sacas de 50 Kg de fertilizante cloreto de potássio.

A contratação é necessária em atendimento e execução de demandas da Consulta Popular 2024/2025, convênio FPE nº 2161/2025, processo nº 21/1300-0004367-7, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e Prefeitura Municipal de Condor.

A aquisição se faz necessária por haver carência desse fertilizante. Propriedades da agricultura familiar localizadas no Município de Condor serão beneficiadas com a aquisição do objeto as quais trabalham com produção de leite, plantio de milho, pastagens e outros cultivos e criações, o que auxiliará na adubação, aumento da produtividade e correção da fertilidade do solo. Em torno de 10 famílias serão beneficiadas, gerando renda e manutenção da mão de obra familiar.

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO - Documentos Técnicos

Não se aplica

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os bens, **256** sacas de 50 Kg de fertilizante cloreto de potássio, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A descrição dos bens: **256** sacas de 50 Kg de fertilizante cloreto de potássio.

André

fora

Condor



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade, além disso, constar a fonte de recursos, Consulta Popular 2024/2025, convênio FPE nº 2161/2025, processo nº 21/1300-0004367-7, nº proc. licitatório , nº pregão, nº contrato, nº nota de empenho, dados bancários para depósito do valor e outros dados que possam ser necessários;
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VI) **apresentar comprovação de registro do fertilizante no Ministério da Agricultura (MAPA), bem como seu fornecedor.**

A entrega deverá ser feita na **cidade de Condor/RS**. O bem deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Condor, no parque de máquinas, Rua Ipiranga, nº 22. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE). O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Pagamento após o recebimento do cloreto de potássio, com apresentação de nota fiscal. O recebimento provisório será com a conferência da quantidade solicitada e o recebimento definitivo, no prazo de até 30 dias a contar do recebimento provisório a fim de verificar se está em perfeitas condições de utilização e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Rua

J. Souza *fori*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

O prazo de garantia ou validade é de no mínimo seis meses, contados do recebimento do bem. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

A entrega deverá ser feita na **cidade de Condor/RS**.

O bem deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Condor, no parque de máquinas, Rua Ipiranga, nº 22.

7 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Assinatura *Assinatura*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

8 – DO REAJUSTE

Não se aplica.

9 – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal: João Pedro Bueno Fritsch, CPF 043.087.500-24;

Gestor: Clenio da Silva Amaral, CPF 310.143.210-34.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de **R\$ 35.660,80 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)**. No entanto, o valor da contratação, conforme mapa de preços anterior, aprovado pelo Concedente, totalizava o montante de R\$ 36.275,20 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais, com vinte centavos).

12 - GARANTIAS

O prazo de garantia ou validade é de no mínimo seis meses, contados do recebimento do bem. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

Rudi
Spicer *foi*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

substituídos no prazo de 2 (dois) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Pagamento após o recebimento do cloreto de potássio, com apresentação de nota fiscal. O recebimento provisório será com a conferência da quantidade solicitada e o recebimento definitivo, no prazo de até 30 dias a contar do recebimento provisório a fim de verificar se está em perfeitas condições de utilização e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural;

08.01 – Gestão e Suporte ao Desenvolvimento Rural;

20 – Agricultura;

606 – Extensão Rural;

0010 – Fortalecimento da Agricultura Familiar;

2.145 – Raízes Fortes: Apoio ao Produtor, Sucessão Familiar e Agroindústria;

33.90.30 – Material de Consumo;

Da Lei Municipal, nº 3.095, de 22 / 12 / 2025.

Rudi

Condor *Paulo*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

15 - PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços. O valor da contratação, conforme mapa de preços anterior, totalizava o montante de R\$ 36.275,20 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais, com vinte centavos). Fonte dos recursos, conforme Plano de Trabalho: R\$ 31.428,57 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais, com cinquenta e sete centavos) do Concedente; R\$ 4.846,63 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais, com sessenta e três centavos) de contrapartida. **No entanto, tendo em vista da atualização dos orçamentos, o valor estimado da contratação reduziu totalizando o montante de R\$ 35.660,80 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos), proporcionalmente: R\$ 30.896,26 (trinta mil, oitocentos e noventa e seis reais, com vinte e seis centavos) do Concedente; R\$ 4.764,54 (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais, com cinquenta e quatro centavos) de contrapartida.**

Condor/RS, 16 de janeiro de 2026.

Clenio da Silva Amaral
Secretário Municipal da Agricultura e
Desenvolvimento Rural

Rudi Elsenbach
Engenheiro Agrônomo
Matrícula nº 904